



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TC Nº 008/2017**

**REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS NOVOS E EXCEDENTES QUE
COMPÕEM O CONTRATO TC Nº 008/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA ONZE
CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Carlos Porto de Barros, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.631.224-68, RG nº 823.085 SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a empresa **ONZE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, com sede localizada na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 266, 4º andar, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.877.395/0001-10, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Olindina Dornelas Câmara de Almeida Vaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 373.768.534-72, Identidade nº 1.823.742 SSP/PE, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório nº 83/2016, Pregão (presencial) nº 55/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços novos e excedentes que compõem o objeto do Contrato TC nº 008/2017 referente à reforma de área de estacionamento do CONTRATANTE.

§ 1º A justificativa dos acréscimos é a necessidade de adequar as condições de execução da obra com as alterações de projeto demandas pela administração do CONTRATANTE.

§ 2º Os acréscimos estão respaldados pelo artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 49.252,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO					
DIVISÃO DE IMÓVEIS- DIMO					
DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO					
LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 55/2016 / CONTRATADA: ONZE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP					
TC. N.º: 08/2017		DATA: 01.02.2017		VALOR: R\$ 197.000,00 OS. TC/CAD N.º: 002/2017	
SERVIÇOS EXCEDENTES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					45.135,00
1	Demolição e serviços correlatos				
01.06	Retirada de árvores, inclusive com remoção em aterro licenciado	un	3,00	945,00	2.835,00
01.09	Remoção de metralha em caminhão basculante, DMT 22 Km, inclusive carga, descargas mecânicas a ser lançado em aterro licenciado (sujeito a verificação da carga no local da obra e pesagem de veículos no destino final)	m³	470,00	90,00	42.300,00
3 PAVIMENTAÇÃO					735,00
03.01	Camada de brita para estacionamento em brita 1 e 2 (fornecimento e espalhamento)	m²	70,00	10,50	735,00
TOTAL DE SERVIÇOS EXCEDENTES					45.870,00
SERVIÇOS EXTRAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					3.382,00
1	Concreto não estrutural para lastro de piso	m³	3,56	950,00	3.382,00
TOTAL DE SERVIÇOS EXTRAS					3.382,00
Total Geral					49.252,00

§ 1º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

§ 2º Os acréscimos decorrentes deste termo aditivo é de 25%, respeitando o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Coordenadoria de Administração Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste aditivo correrão no exercício de 2017 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 008/2017 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, 24 de março de 2017.

Carlos Porto de Barros
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Ana Olindina Dornelas Câmara de Almeida Vaz
Representante legal
ONZE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATADA

VISTO CAD

VISTO DG